

O estatuto funcional de sintagmas preposicionais dos verbos ‘ir’ e ‘morar’: adjunto ou complemento?

The functional status of prepositional phrases of the verbs ‘ir’ and ‘morar’: adjunct or complement?

Lorenzo Vitral*

Universidade Federal de Minas Gerais; Belo Horizonte, MG, Brasil

Resumo: O artigo retoma a discussão tradicional sobre a distinção entre as funções de adjunto e complemento, verificando qual é a análise adequada para os sintagmas preposicionais que aparecem com os verbos ‘ir’ e ‘morar’. Apresentamos, inicialmente, alguns elementos da análise de Apolônio Díscolo para a transitividade por meio da noção de diátese verbal e mostramos que a indecisão sobre a função desses sintagmas está presente nas tradições gramaticais francesa, portuguesa e brasileira. Identificamos a dificuldade de análise no fato de esses sintagmas expressarem conteúdo locativo, o que não é compatível com a proposta de análise da diátese transitiva de acordo com Apolônio Díscolo. Essa visão foi favorecida pela adaptação latina do termo apolôniano ‘hypokeímenón’ como objeto. Defendemos, enfim, a proposta, baseada nas noções de função (ou predicado) e argumento de Frege (2013 [1879]), de que esses sintagmas preposicionais são argumentos capazes de saturar um predicador e que devem ser analisados como complementos indiretos dos verbos ‘ir’ e ‘morar’.

Palavras-chave: Nomenclatura tradicional. Adjunto e complemento. Transitividade. Locativo. Lógica dos predicados.

Abstract: The article takes up the traditional discussion on the distinction between the functions of adjunct and complement, verifying which is the appropriate analysis for the prepositional phrases that appear with the verbs ‘ir’ (to go) and ‘morar’ (to live). We initially present some elements of Apollonio Discolo’s analysis of transitivity through the notion of verbal diathesis and show that indecision about the function of these phrases is present in French, Portuguese and Brazilian grammatical traditions. We identified the difficulty of analysis in the fact that these phrases express locative content, which is not compatible with the proposed analysis of transitive diathesis according to Apollonio Discolo. This view was favored by the Latin adaptation of the Apollonian term ‘hypokeímenón’ as object. Finally, we defend the proposal, based on the notions of function (or predicate) and argument of Frege (2013 [1879]), that these prepositional phrases are arguments capable of saturating a predicate and that they should be analyzed as indirect complements of the verbs ‘ir’ (to go) and ‘morar’ (to live).

Keywords: Traditional nomenclature. Adjunct and complement. Transitivity. Locative; Predicate Logic.

* Professor Titular de Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil; lorenzovitral@gmail.com

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na literatura tradicional, observa-se certa indecisão quanto à determinação da natureza da função do sintagma preposicional que acompanha verbos como ‘ir’ (a/para/até) e ‘morar’ (em) nas construções como as seguintes:

- (1) a. João vai a / para Salvador.
- b. João vai até Salvador.
- (2) Foram (daqui) até a rodoviária (Luft, 1987, p. 342).
- (3) João mora em Salvador.

Parece-nos ser lugar comum admitir que esses sintagmas desempenham a função de adjunto adverbial, já que são interpretados como locativos, e esse conteúdo é tipicamente expresso por constituintes que exercem a função de adjunto ou modificador. No entanto, como veremos, muitos dos nossos gramáticos e, sobretudo, alguns de nossos dicionários de regência verbal, como o de Fernandes (1963 [1940]), colocam essa classificação em dúvida, com base no fato de que tais constituintes parecem ser imprescindíveis, como veremos na sequência do texto, na sintaxe dessas construções, ou seja, utilizam-se de sua presença necessária como critério decisório no que concerne à função desses constituintes, que poderiam assim ser rotulados, na verdade, como complementos indiretos.

Diante da indecisão apontada, alguns dos autores comentados ou citados neste artigo buscam saná-la introduzindo nomenclatura adicional, para os verbos que estamos a analisar, como ‘verbos transitivos adverbiais’ ou ‘transitivos circunstanciais’ na tentativa de captar o aparente duplo estatuto desses constituintes que se seguem aos verbos, isto é, exibiriam, a um só tempo, as propriedades de complemento e de adjunto. Precisamos lembrar-nos, porém, que essa terminologia adicional não é abrigada na *Nomenclatura Gramatical Brasileira* (NGB), de 1959; diferentemente, como veremos, do que se passa nas nomenclaturas gramaticais francesa e portuguesa que, às voltas com o mesmo dilema, acolhem a figura classificatória de complemento circunstancial.

Retomamos, na seção 2, as origens da reflexão sobre a transitividade verbal proposta na *Syntaxis* de Apolônio Díscolo por meio da noção de ‘diátese’; na seção 3, constatamos que, na sintaxe do latim e do alemão atual, encontramos o caso acusativo sendo manifesto por constituintes que se seguem aos verbos equivalentes aos verbos em análise, o que é um elemento a mais a lançar dúvidas acerca da definição da função sintática dos constituintes locativos que estamos a analisar. Comentamos, na seção 4, a título de verificação da ressonância desse debate em nomenclaturas gramaticais interlíngüísticas, de que maneira nosso tema se manifesta nas tradições gramaticais e pedagógicas francesa, portuguesa e brasileira. Em seguida, na seção 5, retomamos a contribuição de Apolônio, discutindo a nomenclatura adotada pelo autor para os termos da diátese verbal e sua tradução na tradição latina, com vistas a identificar a que se deve a dificuldade de considerar os locativos como complementos verbais. Com base na lógica dos predicados, desenvolvida por Frege (2013 [1879]), propomos, na seção 6, análise em que os verbos em foco são intransitivos indiretos e os sintagmas que se lhe seguem são complementos indiretos, com capacidade de serem argumentos numa predicação (Jackendoff, 1983; Creary et al., 1989). As considerações finais estão na seção 7.

2 A DIÁTESE TRANSITIVA NA *SYNTAXIS DE APOLÔNIO DÍSCOLO*

Como se sabe, o tema da transitividade tem na *Syntaxis* de Apolônio Díscolo sua primeira formulação consistente baseada na busca de fundamentos gramaticais da teoria sintática. Assim, as propriedades formais das palavras, como, por exemplo, o caso gramatical que recebem, determinam sua alocação na oração; e o significado de cada uma determina a coerência (*katallēlōtēs*) do conjunto. As funções sintáticas, por sua vez, estabelecem o papel dos nomes, que, por meio da *dēixis*, ou seja, da referenciamento, se vinculam a corpos que atuam ou sofrem (*to diatithénai kai to diat(hesthai)*) a ação verbal, de acordo, assim, com o que é chamado de diátese (*diáthesis*) do verbo. O termo ‘diátese’ é traduzido pela latina ‘*vox*’/‘*voz*’, ou seja, ‘voz’, de onde se extraem as vozes ativa e passiva, mas é mais bem compreendido como *disposição* em que se encontra um corpo em relação à ação verbal, ou seja, como agente ou paciente, o que levou Lambert (1978 apud Ildefonse, 1997, p. 331) a afirmar que “a diátese seria essencialmente o significado do verbo”¹ (tradução nossa), implicando que a diátese transitiva se caracteriza pela passagem que ela opera ao mirar uma *coisa* ou *pessoa*, tomada assim como *objeto*. É esse objeto enfim que, segundo Ildefonse (1997), complementa a diátese transitiva, sendo-lhe atribuído o caso acusativo.

A justificativa da atribuição do acusativo ao objeto, que associa esse caso à diátese estritamente ativa, assinalando a atividade por excelência, encontra, no entanto, dificuldades reconhecidas pelo próprio Apolônio. Trata-se do fato de a atribuição de acusativo ter lugar também com verbos tidos como de estado, isto é, construções do tipo de “eu tremo de medo (diante de você)” (*trémō se*) ou “eu tenho medo dele” (*toúton phobóūmai*) que não indicam nenhuma atividade. A solução dada por Apolônio leva em conta a noção de elipse de forma que haveria uma preposição ‘para’ (*diā*) que introduziria um agente ou causador do estado. A proposta do autor não é nosso foco aqui e sim o fato de que é constatado que nem sempre o constituinte marcado com o acusativo é um objeto mirado pela ação verbal.

Para ele, também verbos como ‘viver’ (*zō*), na tradução francesa proposta por Lallot (1997 apud Ildefonse, 1997, p. 368), embora exibam completude, como em “Platão vive” (*Plátōn zéi*), podem aparecer seguidos de complemento como em “Ele passa (seu) tempo (ou vive) no ginásio” (*en tōi gymnasīoi diatríbei (ou zéi)*) em que o complemento recebe o dativo².

Já se colhe aqui certa indecisão acerca de que tipo de constituinte pode ser objeto e receber o caso acusativo (ou mesmo o dativo); a constatação de que o acusativo poder ser atribuído a nomes que não participam tipicamente da diátese transitiva abre a possibilidade de se pensar que constituintes de outros tipos, que não apenas aqueles interpretados como agente e paciente, podem também ser analisados como objeto. Se levarmos em conta igualmente a definição de advérbio de Apolônio, torna-se possível considerar que locativos não se relacionam com as inflexões verbais da mesma maneira que constituintes adverbiais temporais, o que lança dúvidas sobre o real estatuto funcional dos constituintes interpretados como locativos. Veja-se o que diz Apolônio sobre a classe dos advérbios em *La Syntaxe d'Apollonius Dyscole*:

¹ Tradução: “La diathèse serait essentiellement le signifié du verbe”.

² Agradeço a Olimar Flores pelas contribuições esclarecedoras sobre a língua grega.

O advérbio é uma palavra não flexionada que predica, de maneira geral ou com restrições, as inflexões dos verbos, que lhes são indispensáveis para a expressão de um pensamento completo³ (Lallot, 1997, A, 119, 5, tradução nossa).

A não dependência direta dos locativos com as inflexões verbais, o que, por exemplo, parece típico dos advérbios temporais, contribuem assim para a indecisão acerca do estatuto funcional dos constituintes interpretados como locativos.

Alia-se às constatações elencadas o fato de que Apolônio admite a possibilidade de verbos poderem ser empregados com ou sem acusativo, o que deixa, aparentemente, a escolha a critério do usuário da língua. São construções das quais participam verbos como ‘este (ou isto) bate’ (*oýtos týptei*) ou ‘este (ou isto) ressoa’ (*oýtos hèkhei*).

São elementos de discussão assim que colaboram para lançarmos dúvidas sobre quais são os critérios que, de forma precisa, conseguem distinguir objetos de não objetos no sentido da transitividade.

3 O ACUSATIVO COM LOCATIVOS EM LATIM E ALEMÃO

Em latim, como é também conhecido, embora seja preciso levar em conta o fato de que Prisciano tenha sido tributário da obra de Apolônio Díscolo, retomando com fidelidade o conceito de diátese do autor grego, nomeada, por Prisciano, de ‘uox’/‘significatio’ e também o fato de que o caso ablativo seja, por excelência, o caso presente na expressão de circunstâncias de tempo, lugar etc., o acusativo pode igualmente se juntar a preposições para expressar noções locativas, o que atesta que exerce outras funções além da de objeto como na diátese apolônica. Assim, o acusativo se manifesta em constituintes que aparecem com verbos de movimento: “Puer ad oram natat” (*O menino nada até a margem*); “Petrus ad romam ambulat” (*Pedro caminha até Roma*) ou ainda “Petrus ambulat in Romam” (*Pedro caminha para [dentro de] Roma*). Havia ainda a possibilidade de omissão da preposição, e manifestar-se o acusativo, quando se tratava de nomes próprios de cidades, como no seguinte exemplo de Cícero: “Iste misit hominēs certōs Melitam” (*Esse indivíduo enviou as pessoas certas a Malta*) (Cícero, In Verrem 1.2 apud Lavency, 1985, p. 151).

Também no alemão atual, o acusativo pode ser o caso que se manifesta em constituintes locativos com verbos de movimento, como em construções do tipo: “Er geht auf die Straße” (*Ele vai para a rua*), na qual há um deslocamento; o dativo pode também ser empregado com esse verbo se não houver deslocamento, como em: “Wir gehen aus der Straße” (*Nós estamos andando na rua*; nessa ocorrência, há um deslocamento, mas não para a rua, isto é, já se está na rua) (Welker, 1992).

Como se pode observar por meio dos exemplos das línguas consideradas, os casos acusativo e dativo não são exclusivos dos termos que funcionam como objeto de verbos transitivos diretos e indiretos, podendo se manifestar em constituintes de interpretação locativa, o que escapa assim da regularidade visada por Apolônio Díscolo na sua descrição da diátese transitiva da língua grega.

³ Tradução: “L’adverbe est un mot non fléchi qui prédicte, de manière générale ou avec des restrictions, les inflexions des verbes, que lui sont indispensables pour l’expression d’une pensée achevée.”

4 OS CONSTITUINTES LOCATIVOS NAS TRADIÇÕES GRAMATICAIS FRANCESA, PORTUGUESA E BRASILEIRA

Na medida em que as línguas românicas perdem os casos morfológicos latinos e desenvolvem, além da ordem mais fixa dos constituintes da oração, um sistema preposicional rico, surge a questão de definir o estatuto funcional dos sintagmas preposicionais locativos, sobretudo, em construções com verbos de movimento.

4.1 A tradição gramatical francesa

A indecisão sobre a função desses constituintes é deveras inquietante, por exemplo, na evolução da nomenclatura gramatical francesa. Elalouf (2022) oferece-nos historiografia do percurso da nomenclatura gramatical do francês cobrindo o período de 1910 a 2020. A primeira nomenclatura gramatical oficial é promulgada em 25 de julho de 1910, mas já se buscava padronização de nomenclatura nos primeiros manuais de Noël e Chapsal (2022 [1836] apud Elalouf, 2022, p. 61) que propunham, em sua gramática escolar, as funções do ‘complément direct’ (*complemento direto*), do ‘complément indirect’ (*complemento indireto*) e do ‘complément circonstanciel’ (*complemento circunstancial*); na *Conférence de Sudre au Musée Pédagogique* (apud Elalouf, 2022, p. 59), aparece a distinção ‘complément verbal’ e ‘complément adverbial’ (*complemento verbal* e *complemento adverbial*), sendo considerado complemento adverbial constituintes locativos como ‘sur la table’ (*sobre a mesa*) em construções como “*poser un livre sur la table*” (*colocar um livro sobre a mesa*); no *Rapport Brunot-Maquet* (1909 apud Elalouf, 2022, p. 65), o emprego do termo *complemento* é generalizado, utilizado, assim, para designar as seguintes figuras:

complemento de objeto: complemento de objeto direto, complemento de objeto indireto/ complemento circunstancial: complemento de atribuição, complemento de tempo, complemento de modo, complemento de lugar, complemento de agente (ou complemento da passiva; o nosso agente da passiva) etc.⁴.

Chamamos a atenção para o fato de que o *Rapport Brunot-Maquet*, com base no qual surge a primeira nomenclatura gramatical francesa com força de lei já que encomendada aos dois autores pelo *Conséil Superior d'Instruction* (*Conselho Superior de Instrução*) não distingue, como nas demais nomenclaturas analisadas, os constituintes que são complementos verbais e os constituintes que desempenham a função de adjunto ou modificador; ambos são definidos como *complementos*; o fato de havê-los diretos e indiretos aponta, preponderantemente, para o emprego de critério formal sintático, já que a distinção se baseia na presença/ausência de preposição, ao passo que os circunstanciais são classificados de acordo com critério semântico, isto é, por meio de sua contribuição semântica ao enunciado⁵.

No entanto, o estatuto oficial do *Rapport Bruno-Maquet* não é capaz de pacificar a matéria. O professor de Lycée Hamel, na revista *L'Enseignement Secondaire* (1912, apud

⁴ Tradução: “compléments d’objet: complément d’objet direct, complément d’objet indirect /compléments circonstanciels: complément d’attribution, complément de temps, complément de manière, complément de lieu, complément d’agent (ou complément du passif) etc.”

⁵ O suporte para a proposta do complemento circunstancial encontra guarida na descrição gramatical francesa, como por exemplo, na contribuição de Sechehaye (1926), o que, como veremos, influencia também Gama Kury (1985).

Elalouf, 2022, p. 63), propõe que, em volteios como “Je vais à la campagne” (*Eu vou ao campo*), o constituinte ‘à la campagne’, já que não suprimível e teria uma versão latina com o acusativo ‘rus’, manifesta a função de ‘complément indirect’ (*complemento indireto*). Não é essa a visão de Bruno-Maquet e Sudre, que apoiados em critério semântico, já que locativo, analisam “à la campagne”, em orações com verbo de movimento, como ‘complément circonstanciel’.

A distinção entre, de um lado, os ‘complementos direto’ e ‘indireto’, e de outro, o ‘complemento circunstancial’ ou ‘de circunstância’, que exprimem, em especial, noções como ‘lugar’, ‘tempo’ etc., acaba por se impor, estando presente nas nomenclaturas gramaticais oficiais propostas nos anos de 1975 e 1997, para o ensino secundário; e de 1976 e 1985, para o ensino primário. O ‘complemento do verbo’ é previsto na nomenclatura de 2015 e também o ‘complemento circunstancial’ nas nomenclaturas de 2018 e 2020 nos *Programmes pour les cycles 3 et 4* (*Programas para os ciclos 3 e 4*) (Delhay; Pellat, 2021; Elalouf, 2022)⁶. Termina assim por vigorar uma divisão tripartite: ‘complemento direto’, ‘complemento indireto’ e ‘complemento circunstancial’.

4.2 A tradição gramatical portuguesa

No que concerne à classificação dos constituintes preposicionados, basear-nos-emos, em primeiro lugar, na *Nomenclatura Gramatical Portuguesa* (NGP), proposta em 1967 e publicada no *Diário do Governo*, num ato administrativo do então Ministro da Educação Nacional português de nome Inocêncio Galvão Telles. Nesse documento, que veio a lume oito anos após a NGB, estabelecem-se os “elementos complementares à oração”, dos quais fazem parte ‘o complemento directo’, ‘o complemento indirecto’ e ‘o complemento circunstancial’; na sequência, listam-se, desse último, os valores semânticos que podem manifestar, como ‘lugar’, ‘tempo’, ‘modo’, ‘causa’ etc.; assim, o complemento circunstancial não dispõe, como discutiremos, do caráter de termo acessório empregado na NGB⁷.

A NGP, de 1967, foi revogada em 2004 com a publicação da *Terminologia Lingüística para os Ensinos Básico e Secundário* (TLEBS). Nessa proposta, o ‘complemento circunstancial’ de 1967 é substituído pelas três funções seguintes: ‘predicativo do sujeito’, como em: “o Luís está em Lisboa” ou “o Luís está aqui”; ‘complemento oblíquo’, isto é, “o Luís mora em Lisboa” ou “o Luís mora aqui”; e ‘modificador’, como em: “o Luís estuda em Lisboa” ou “o Luís estuda aqui”. A primeira função coincide com o que é proposto na NGB; já a segunda, de ‘complemento oblíquo’, ao fazer menção a uma nomenclatura utilizada para designar os casos não retos, parece visar a aproximar essa função às de complementos verbais no sentido da diátese transitiva, mesmo que introduzido por preposição; já a última função equivale aos nossos adjuntos adverbiais, retirando-lhe assim o caráter de complemento verbal. Essa

⁶ Cycles 3 e 4 correspondem aos nossos Ensino Fundamental 1 e 2, a partir dos dois últimos anos do Fundamental 1.

⁷ Como no caso do francês, a presença da figura do ‘complemento circunstancial’ nos documentos de diretrizes pedagógicas portuguesas encontra sua chancela, como é de se esperar, na própria descrição gramatical portuguesa desde, pelo menos, Soares Barbosa (1822, p. 401-402), para quem “Toda a palavra, ou oração precedida de preposição, qualquer que esta seja, e juncta a qualquer verbo, ou adjetivo sem ser pedida pela sua significâm he hum complemento circunstancial, que se lhe dar para a explicar.”

Terminologia Linguística de 2004 levantou, por sua vez, desaprovações que culminaram em alterações suficientes para nos levar a um novo documento, nomeado agora de TLEBS.

No *Dicionário Terminológico para Consulta em Linha em 2008*⁸, Martins et al. (2008) propõem discussão dos dois documentos oficiais em um comentário sobre os programas nacionais de português dos ensinos básico e secundário. Reafirmam a necessidade de supressão da nomenclatura ‘complemento circunstancial’ e o fazem por meio do seguinte contraste: “o rapazito comeu um gelado no Porto” e “o rapazito reside no Porto”. No primeiro exemplo, o constituinte preposicionado tem estatuto de *modificador* já que sua presença não é requerida pelo verbo, mas, no segundo exemplo, trata-se bem de um *complemento do verbo*, exigido por este no sentido que sua ausência causaria a não aceitabilidade da construção. Adotam a manutenção, por outro lado, da denominação de ‘complemento oblíquo’ para casos como “no Porto” no segundo exemplo comentado; advogam que é o caso também dos constituintes preposicionados em orações como “a Sofia faltou aos compromissos” em que “aos compromissos”, embora tenha natureza de complemento, não deveria ser visto como um *objeto indireto*, já que lhe é impossível, pelo menos no português de Portugal, a retomada pronominal, o que geraria agramaticalidade: “*a Sofia faltou-os”. É curioso, de toda maneira, observar que as autoras defendem a apelação ‘complemento oblíquo’ exatamente para casos em que a retomada por um pronome oblíquo não é possível.

Enfim, parece ponto pacífico, no entanto, que se deve proceder ao abandono da designação ‘complemento circunstancial’, com o que concordamos, uma vez que é uma nomenclatura que torna opaca a distinção entre as funções de complemento verbal e de adjunto (ou modificador).

4.3 A tradição gramatical brasileira

Ocupamo-nos, mais detalhadamente, de como se dá o debate sobre o estatuto funcional dos constituintes locativos na gramaticologia brasileira. Os comentários já propostos em relação ao francês e ao português de Portugal tiveram o objetivo, como dissemos, de deixar evidente que se trata de um tema grammatical cujo tratamento é sujeito a variações também em outras línguas devido a que critérios adotar nas definições das funções pertinentes, o que gera a indecisão de nomeação que observamos.

Vejamos, de início, que, na *Nomenclatura Gramatical Brasileira* (NGB), de 1959, recomendada pelo Ministério de Estado da Educação e Cultura para o ensino programático da língua portuguesa em quaisquer níveis, não há a adoção de ‘complemento circunstancial’ ou nomenclatura assemelhada, limitando-se a distinguir os verbos em transitivos diretos e transitivos indiretos (além dos de ligação, auxiliares e outros).

Não obstante, a classificação dos sintagmas preposicionais alocados após verbos preposicionados como ‘ir’ e ‘morar’ não deixa de ser colocada em escrutínio, gerando indecisão de classificação desses constituintes em alguns de nossos melhores gramáticos de perspectiva tradicional.

⁸ Disponível na página do Ministério da Educação Nacional português por meio do endereço <http://tlebs.dgdc.min-edu.pt/>.

Por exemplo, em *Novas Lições de Análise Sintática*, Kury (1985, p. 32), sob influência explícita de Sechehaye (1926) (cf. nota 4), propõe a classificação de ‘verbos transitivos adverbiais’ com base nos comentários seguintes:

Certos verbos de movimento ou de situação (como chegar, ir, partir, seguir, vir, voltar; estar, ficar, morar, etc.), quando pedem um constituinte que lhes integre o sentido, embora tradicionalmente classificados como intransitivos, devem ser considerados transitivos, desde que se entenda por TRANSITIVIDADE a necessidade de um complemento que vem acabar uma ideia insuficiente em si mesma.

Como se vê, é o critério semântico – o da completude/incompletude de sentido – a base da nomenclatura proposta, justificando tratar-se de verbos transitivos; o segundo termo – *adverbial* – embora, como notório, refira-se a uma classe de palavras – é empregado na designação de uma função devido ao fato de os supostos complementos fazerem referência a conteúdos locativos, os quais, como também sabido, são expressos, tipicamente, por advérbios ou locuções de mesmo valor.

Kury (1985, p. 33) denuncia a manifestação da mesma dificuldade por parte de colegas. Assim,

José Oiticica os denomina “verbos adverbiados”; Rocha Lima lhes chama “transitivos circunstanciais”; Evanildo Bechara sugere o nome de “transitivos adverbiais”, observando que, numa oração como “Irei à cidade”, à cidade é COMPLEMENTO, e não ADJUNTO. Antenor Nascentes, embora os inclua entre os intransitivos, adverte: “Tratando-se de verbos intransitivos de movimento, o complemento de direção não pode ser considerado elemento meramente acessório[...].”

Como se vê, a indecisão acerca do estatuto funcional dos constituintes em análise parece bastante espraiado no meio dos nossos gramáticos, o que, como vimos, se manifesta também na gramaticologia francesa e portuguesa.

Vale a pena retomarmos também como historicamente foi tratado o tema em alguns dos dicionários de regência produzidos entre nós. Entre eles, destacamos os dos seguintes autores brasileiros do século passado: Laudelino Freire (1925), Artur de Almeida Tôrres (1963), Francisco Fernandes (1963[1940]) e Celso Pedro Luft (1987). Como dissemos, consideraremos, em especial, a análise da transitividade de dois verbos – os verbos ‘ir’ e ‘morar’ – nos dicionários citados. Vejamos, assim, em forma sinótica, o posicionamento dos lexicólogos supracitados no que concerne à regência desses verbos:

- 1) Laudelino Freire (1925, p. 10): os verbos ‘ir’ e ‘morar’ não fazem parte dos verbos tratados pelo autor, o qual se restringe a considerar os verbos como ‘transitivos-directos’ e ‘transitivos-indirectos’.
- 2) Artur de Almeida Torres (1963): não oferece descrição da regência do verbo ‘ir’, mas inclui o verbo ‘morar’, que, curiosa e diferentemente da análise proposta pelos demais verbos do dicionário – que são categorizados em transitivos e intransitivos –, não é classificado com base em sua transitividade: o autor se limita a apresentar exemplos colhidos, como de hábito, dos melhores autores. O que sugere que, em havendo dúvidas, melhor se silenciar.
- 3) Francisco Fernandes (1963[1940]): o autor mantém a classificação binária transitivo e intransitivo, subdividindo os transitivos em subclasses. Não deixa de

mencionar, aproveitando citação de obra de Carlos Góis (1943), a dificuldade de delimitar as fronteiras entre adjunto adverbial (complemento dispensável) e complemento terminativo (complemento necessário), mas não se arvora em defender, como nomenclatura específica, a classificação de complementos de teor locativo que levaria o verbo a se tornar transitivo indireto. A entrada do verbo ‘ir’, nas páginas 393 e 394 do seu dicionário, é longa e detalhada. Vamos nos limitar a comentar as análises que são pertinentes para os nossos objetivos. Assim, ‘ir’ será verbo intransitivo em volteios como “Vai no vapor muita gente, muita mercadoria”; verbo relativo em ocorrências como a machadiana “Se não fôsse àquele baile, não conhecia esta mulher”; verbo birrelativo em construções do tipo de “Quanto vai de Lisboa a Belém?” (no sentido de ‘distar’ ou ‘distância’); ou mesmo transitivo como na oração de Camilo: “Vai teu caminho”. Desprezando a construção de Camilo, que nos parece pender para o imperativo e talvez seja uma manifestação de linguagem que busca expressividade pessoal do escritor romântico português, as análises do verbo ‘ir’ como verbo relativo (ou transitivo indireto na NGB) ou como birrelativo (isto é, transitivo direto e indireto) parecem nos conduzir a reconhecer o estatuto de complemento verbal do sintagma preposicional que sucede ao verbo; o fato de esse sintagma ter conteúdo locativo não parece ter sido um incômodo para Fernandes tomá-lo como complemento nos casos comentados, o que é compatível com seu comentário, que introduz a obra, acerca das observações de Góis a respeito da dificuldade de distinguir complementos de adjuntos adverbiais. Em relação ao verbo ‘morar’, a análise proposta segue, de forma coerente, o que foi intentado para o verbo ‘ir’. Aquele pode ser, em primeiro lugar, um verbo relativo, como na oração “Ele mora à rua das Palmeiras” de Pe. Nóbrega; um verbo intransitivo, o que se exemplifica com “Morava só”; ou como transitivo, como na construção “Doou D. João VI, também as casas que o mestre morava” de Herculano. Como se vê, sobretudo na classificação de ‘morar’ como verbo relativo, a análise de Fernandes vai na mesma direção daquela proposta para o verbo ‘ir’: trata-se de um verbo que, a se fiar na classificação proposta, pode dispor de um complemento verbal introduzido por preposição; ou mesmo apresentar um complemento direto, esta, porém, na visão do autor, é uma regência em desuso.

4) Celso Pedro Luft (1987): um dos fenômenos nomeados pelo autor, que o difere dos demais, que não o fazem explicitamente, é a admissão de processos chamados por ele de transitivização e intransitivização dos verbos, dando destaque assim à intenção dos falantes e a determinação de usos variáveis. No que concerne ao verbo ‘ir’ (Luft, 1987, p. 342), o autor distingue um bom número de regências; no que nos concerne, esse verbo é classificado como transitivo indireto, podendo se fazer seguir de certo número de preposições como ‘ir a/para/em/de (um lugar a outro)’; intransitivo, como em “Quando cheguei, ela já (se) tinha ido”; e o inusitado caso de transitivo adverbial, que, no entanto, não é compreendido da maneira como estamos a fazer, cuja ocorrência se exemplifica com: “Como vai ele? Ele vai bem (ou mal)”. Ocorrem, por outro lado, equívocos bastante salientes em sua classificação, como em casos do tipo de “Foi-se o vinho pelo buraco da pipa” no qual o verbo ‘ir’ é tomado como um verbo transitivo direto pronominal e indireto. Ora, parece-nos que o sujeito posposto nessa construção é considerado por ele como um objeto, sendo seguido, de acordo com a primeira acepção do verbo proposta, por um sintagma preposicional analisado como objeto indireto. Em relação ao verbo ‘morar’, o autor inova na nomenclatura, propondo analisá-lo como um verbo predicativo locativo em construções do tipo de “Morar na cidade ou no campo” ou simplesmente predicativo como em “Morar sozinha”. Excluindo a inventiva nomenclatura para o verbo ‘morar’ e o rótulo de transitivo adverbial para ‘ir’, mas com sentido

diverso do que comentamos, o autor, em relação, pelo menos, ao verbo ‘ir’, acompanha a proposta de Francisco Fernandes no sentido de considerar o sintagma preposicional que se segue ao verbo como um complemento indireto.

Como se vê, a se fiar nos dicionários de regência verbal analisados, não há, na realidade, atestação que justifique considerar o sintagma preposicional que se segue aos verbos ‘ir’ e ‘morar’ como um adjunto adverbial de lugar; os dicionários omitem-se ou consideram-no como complemento indireto; além do uso intransitivo, como, por exemplo, em “João já foi”; ambientes nos quais caberia interrogar se não há um constituinte elíptico, um morfema zero ou ainda, em termo mais afeito à teoria gerativa, uma categoria vazia.

De toda maneira, parece-nos haver alguma divergência entre as análises propostas pelos nossos dicionaristas e por alguns de nossos gramáticos; estes desconfiam de esses constituintes exibirem duplo estatuto: de uma só vez, complemento e adjunto, o que leva alguns a proporem as nomenclaturas de complemento circunstancial, de verbo transitivo adverbial e outras e aqueles, se não omissos, admitem o estatuto de objeto indireto dos complementos dos verbos em foco. Nas análises dos gramáticos, trata-se, quase sempre, de classificações em que se empregam termos duplos ou compostos: ‘verbos transitivos adverbiais’, ‘verbos transitivos circunstanciais’, ‘verbos adverbiados’, ‘complemento circunstancial ou de circunstância’. Se pudéssemos reunir toda essa nomenclatura sob uma única intuição, diríamos que os teóricos pretendem captar a suposta dupla natureza desses verbos ou a conjunção de duas propriedades, isto é, os verbos seriam, de forma concomitante, intransitivos e transitivos indiretos, e o constituinte preposicionado desempenharia as funções de adjunto (ou modificador) e de complemento indireto⁹. O emprego do nome da classe dos advérbios e a determinação circunstancial, ou mais precisamente, locativa, exprime a natureza de adjunto do constituinte preposicionado, o que determina a eventual intransitividade do verbo; já a expressão de verbo transitivo e de complemento manifesta a natureza de complemento verbal dos constituintes preposicionados envolvidos. Enfim, observa-se, como em outros domínios temáticos da tradição gramatical, a utilização de designação de classe gramatical para nomear função sintática, imbuindo-nos, como sabido, de dificuldades de natureza lógica com prejuízo para a descrição da língua.

A questão que podemos nos colocar na sequência diz respeito à razão da dificuldade, manifestada por alguns, de considerar os sintagmas preposicionais que se seguem a verbos como ‘ir’ e ‘morar’ como complementos verbais, o que os converteria em complementos indiretos.

5 A NOMEAÇÃO LATINA DE OBJETO NA DIÁTESE DE APOLÔNIO DÍSCOLO

É hora assim de refletir acerca do que está de fundo na hesitação classificatória relativa ao estatuto regencial de verbos como ‘ir’ e ‘morar’ e a consequente definição funcional dos constituintes preposicionados.

É evidente, como já dito, que uma das dificuldades reside no fato de esses constituintes introduzirem um conteúdo locativo. Ora, os conteúdos locativos, tidos

⁹ O que não é uma *démarche* rara na tradição gramatical, aplicada em outros fenômenos, como, por exemplo, em relação à figura do ‘sujeito paciente’, que compartilha duplo estatuto: pelo critério semântico é um objeto e pelo critério formal é um sujeito.

como expressões de circunstância que gravitam em torno da proposição, são mais afeitos aos termos que funcionam como adjuntos, os quais são, mais tipicamente, expressos por itens da categoria dos advérbios. Assim, parece-nos surgir um incômodo com a admissão de que esses verbos possam ser transitivos indiretos, com os constituintes que se seguem sendo objetos indiretos.

No nosso modo de ver, esse incômodo foi por nós herdado a partir da *Syntaxis* de Apolônio Díscolo, que, ao propor a noção de diátese, ou voz, foca, na interpretação dos constituintes que acompanham o verbo como ativos e passivos, sendo que passivo é aquele termo que muda de estado devido à ação do ativo. É natural pensar, assim, que o constituinte interpretado como passivo deva, necessariamente, ser *uma coisa* ou *um ser*, concebido assim como ‘objeto’. A palavra utilizada por Apolônio é ‘hypokeímenón’ (*ὑπόκειμενόν*) que vem do verbo ‘hypokeímai’ (*ὑποκείμαι*), com o prefixo ‘hypo’, que significa *sob* e ‘keímai’, cujo sentido primeiro é *jazer, estar posto*¹⁰. A ideia então é que o termo passivo está *subjacente* ou é um *substrato* sob o qual transita a ação na estrutura transitiva. Também no dicionário de Lalande (1988[1926], p. 1055), a palavra ‘substrat’ ou ‘substratum’ é analisada como transcrição latina de ‘*ὑπόκειμενόν*’, entendida como “o que serve como suporte a uma outra existência [...]” (tradução nossa)¹¹.

No entanto, foi o termo ‘objeto’ que acabou vigorando como equivalente a ‘*ὑπόκειμενόν*’. Como entender esse fenômeno? Vejamos o que se pode dizer sobre a etimologia da palavra ‘objeto’: o verbo latino ‘objício’ vem de ‘ob’ e ‘jacio’; a preposição ‘ob’ significa *diante de* e o verbo ‘jacio’, ‘jacere’ quer dizer *lançar*. Assim o primeiro sentido do verbo é “lançar ou por diante, em ou sobre”. O particípio passado ‘objectum’ deu origem ao substantivo de quarta declinação ‘objectus,-us’ que foi empregado pelo historiador Cornélio Nepos já no sentido de “objeto que se apresenta aos nossos olhos”. O primeiro sentido desse substantivo é “ação de pôr diante, interposição, obstáculo, barreira” (Saraiva, 1927, p. 798). Por outro lado, Cornélio Nepos, que se supõe ter vivido no I século a.C., já utilizava o termo latino equivalente a objeto significando “objeto que se apresenta aos nossos olhos”. Tudo indica que esse foi o termo escolhido como nomenclatura gramatical para a palavra ‘*ὑπόκειμενόν*’ de Apolônio, que é posterior a Nepos, tendo aquele vivido no II século d.C.

Parece-nos, assim, que o termo *ὑπόκειμενόν* de Apolônio, embora significando “substrato” (ou o que está subjacente) que recebe a ação causada pelo agente, passou a ser empregado, a partir da contribuição latina, como equivalente a “objeto”, espalhando-se nas nomenclaturas das línguas que se gramaticizaram, sendo, por isso, adotado na tradução espanhola da *Syntaxis* de Botas (1987) e na tradução francesa de Lallot (1997)¹².

É-nos claro, portanto, que a hesitação em atribuir a função de objeto aos constituintes locativos de verbos como ‘ir’ e ‘morar’ se deve ao fato de esses constituintes não poderem ser concebidos como *coisas* ou *objetos*, tornando-se mais confortável atribuir-lhes a função de ‘adjuntos adverbiais’ já interpretados como

¹⁰ Cf. Liddell, Scott e Jones (1996 [1943]).

¹¹ Tradução: “Ce qui sert de support à une autre existence...”

¹² Agradeço a Heloisa Penna pelos esclarecimentos sobre a língua latina.

locativos. Em suma, o fato de ser locativo não seria, nessa visão, compatível com a diátese apoloniana dos termos ativos e passivos.

6 O ESTATUTO ARGUMENTAL DOS CONSTITUINTES PREPOSICIONADOS

Nossa proposta para o estatuto funcional dos constituintes preposicionados de verbos como ‘ir’ e ‘morar’ adota a visão de que esses constituintes são, na realidade, complementos indiretos dos verbos, ou seja, trata-se de verbos transitivos indiretos. Pode-se alegar que uma das dificuldades dessa hipótese é o fato de que sejamos levados a admitir que esses complementos talvez não sejam dativos já que não podem ser retomados, por exemplo, pelo pronome ‘lhe’. No entanto, a retomada pronominal não é um critério inequívoco na direção apontada, uma vez que comporta exceções como, por exemplo, em volteios como: “Eu penso nele”/*“Eu lhe penso” ou “Eu acredito nele”/*“Eu lhe acredito”¹³. Há ainda outras dificuldades com a testagem por meio de pronominalização, como, por exemplo, o fato de o clítoro acusativo poder retomar um predicativo – fora, evidentemente, do nosso escopo neste texto – que mostram ser a retomada ou não por pronome um fenômeno mais complexo do que normalmente se supõe.

O fato de serem interpretados como locativos não invalida, a nosso ver, sua natureza de complemento de verbo desde que não admitamos a equivalência, baseada na nomenclatura latina herdada da diátese apoloniana, entre ‘objeto’ e ‘complemento’, no sentido de que só poderão ser tidos como complemento verbal constituintes que se referem a *coisas* ou *seres*, que sofram a ação verbal prevista por um verbo agentivo, isto é, cujo papel temático do sujeito é o de agente.

A explicitação da proposta pode se valer da teoria de Frege (2013 [1879]) a respeito da análise da forma lógica da proposição. Foge aos nossos objetivos qualquer pretensão de detalhamento da teoria lógica de Frege que é, como se sabe, bastante ampla e relevante em várias áreas do conhecimento. Pretendemos tão somente retomar as noções de função e argumento proposta na *Conceitografia* (*Begriffsschrift, eine der arithmetischen nachgebildete Formelsprache der reine Denkens*) e desenvolvida em textos posteriores. Naquele, o conceito de predicado é visto como um termo *aberto* no sentido de que não é uma propriedade de um termo determinado, mas, potencialmente, de um conjunto de termos. Assim concebido, o predicado toma parte de função proposicional da maneira seguinte: há, na proposição, um termo *aberto* que aparece sob o nome de ‘função’ (*funktion*): “nós chamamos a parte que permanece invariante uma ‘função’ e a parte substituível de um ‘argumento’ [*argumentum*]” (Frege, 2013 [1879] apud Ferreira, 2016, p. 124). A função é expressa por meio das letras *f* ou *F* da seguinte maneira: “*f(x)*” ou “*F(x)*”; os parênteses “()” indicam uma posição vazia que é ocupada pela “letra” *x*, vista como uma variável, a qual representa o argumento que venha a ocupar ou saturar a função. Argumento é então o termo que, ao saturar a função (ou o predicado), *fecha* a proposição. A oração em (4) pode receber assim a análise em (5):

¹³ Uma possibilidade de análise, que, no entanto, não será desenvolvida aqui, é considerar, na perspectiva gerativista de atribuição de caso abstrato, que esses complementos indiretos recebem caso abstrato ablativo, o que deixamos, porém, como tema para trabalho futuro (Chomsky, 1981).

(4) João é alto.

(5) $f(x) = \text{alto}(x)$

$x = \text{João}$

Como é sabido, prevê-se também uma função (ou predicado) de dois ou mais argumentos, de maneira que poderíamos dispor das seguintes formalizações: “ $f(x,y)$ ” ou “ $f(x,y,w)$ ”. Normalmente, os termos que podem funcionar como argumentos são identificados como *indivíduos* (ou *particulares*) que têm, em princípio, referência no mundo.

Voltando ao nosso tema, diremos que o sintagma preposicional que se segue a verbos como ‘ir’ e ‘morar’ podem ser concebidos como argumentos dos verbos com poder de saturar um predicado. Dessa forma, nas orações em (6) e (7), esses sintagmas ocupam, como em (8) e (9), o lugar das variáveis previstas pelos predicados verbais:

(6) João vai a Salvador.

(7) João mora em Copacabana.

(8) $f(x,y) = \text{vai}(x,y)$

$x = \text{João}; y = \text{a Salvador}$

(9) $f(x,y) = \text{mora}(x,y)$

$x = \text{João}; y = \text{em Copacabana}$

Nessa formalização da nossa proposta, a questão que se coloca é saber se constituintes interpretados como locativos podem ou não contar como argumentos, com referência, no sentido de terem capacidade de saturar um predicado. Nossa resposta é afirmativa, o que se deve, sobretudo, ao fato de verbos como ‘ir’ e ‘morar’ não poderem se furtar de manifestar seus complementos (ainda que elípticos). Parece que a resposta é também afirmativa para Jackendoff (1983), na perspectiva da semântica cognitiva, e para Creary, Gawron e Nerbonne (1989), na perspectiva da análise lógica. Segundo estes, “expressões locativas denotam regiões do espaço e servem como argumentos de predicados, alocando, espacialmente, objetos e espaços”¹⁴ (Creary; Gawron; Nerbonne, 1989, p. 1, tradução nossa). Também segundo Jackendoff (1983), sintagmas preposicionais locativos são referenciais da mesma maneira que os sintagmas nominais o são. Leia-se a proposta de Jackendoff (1983, p. 41, tradução nossa):

[...] referência em linguagem deve ir além de #objetos #, no sentido de incluir uma gama mais ampla de categorias ontológicas tais como #lugares#, #ações# e #eventos#, e a classe de expressões referenciais inclui não apenas NPs, mas também Ss, VPs, PPs e AdvP¹⁵.

A análise baseada em Frege parece-nos mais compatível com a proposta original de Apolônio Díscolo ao este propor o termo ‘hypokeímenón’, cuja tradução latina mais apropriada, como vimos, é ‘substratum’, para o segundo termo da diátese transitiva. A ideia de substrato como uma *base* ou um *fundo* por sobre a qual se insere

¹⁴ Tradução: “Locative expressions denote regions of space, and serve as arguments to predicates, locating objects and spaces spatially.”

¹⁵ Tradução: “[...] the reference in language must go beyond #objects #, to include a wide range of ontological categories such as #places#, #actions# and #events#, and the class of referring expressions includes not only NP, but also S, VPs, PPs and AdvP.”

o segundo termo da diátese transitiva guarda proximidade com a proposta de um *espaço vazio*, expresso por uma variável, a ser preenchido por um termo que satisfaça a diátese transitiva; a vantagem adicional dessa visão é que nos evita de considerar que, para ser complemento ou um argumento que satura um predicado, o constituinte, necessariamente, tem de ter como referente *uma coisa* ou *um ser*, ou seja, um ‘objeto’.

Nossa proposta de considerar os sintagmas preposicionais de verbos como ‘ir’ e ‘morar’ como complementos indiretos deve enfrentar ainda o fato de que essa função pode ser desempenhada por itens da classe dos advérbios, como nos seguintes exemplos:

(10) João vai lá /aqui.

(11) João mora lá/aqui.

Esse fenômeno não parece, no entanto, ser incompatível com o que foi avançado neste texto. Nesses casos, os advérbios funcionam como dêiticos ou indexais fazendo referência a um conteúdo locativo. Acompanhando ainda a proposta de Jackendoff (1983), podemos assim admitir que sintagmas adverbiais também têm a capacidade de contar como argumento e saturar um predicado. Um fato interessante que vem a nosso apoio é a existência, em francês, de uma ‘proforma’ (chamada de ‘pronome adverbial’) que retomam os conteúdos locativos nas construções com verbos equivalentes a ‘ir’ e ‘morar’:

(12) J'y vais.

(13) J'y habite.

O fato enfim de que proformas, como no caso de argumentos nominais, podem ser empregadas nessas ocorrências favorece a proposta de que se trata de constituintes que podem funcionar como argumentos e saturar uma predicação.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A hipótese de que os constituintes preposicionados de verbos como ‘ir’ e ‘morar’ são argumentos no sentido de saturar uma predicação, cabendo-lhes a designação de complementos indiretos, pode trazer ganhos teóricos quando considerada na perspectiva da historiografia linguística. Ela é coerente com o critério de que a supressão desses constituintes – a não ser nos casos em que não se manifestam no componente fonético devido a um processo de elipse – gera uma oração mal formada e evita as idas e vindas, observadas em três tradições gramaticais, acerca da definição da função sintática desses constituintes. Outra das consequências, enfim, é permitir a sugestão de adoção, para essas ocorrências, da nomenclatura ‘complemento indireto’ em lugar de ‘objeto indireto’, a qual pode ser um elemento de clareza e de coerência quando se pensa no ensino da nomenclatura grammatical portuguesa.

REFERÊNCIAS

- Apolônio D. La syntaxe d'Apollonius Dyscole. Lallot J, tradutor. Paris: Vrin; 1997.
- Apolônio D. Syntaxis. Botas V, tradutor. Madri: Gredos; 1987.
- Brunot F, Maquet C. Simplification et unification des nomenclatures grammaticales en usage dans l'enseignement primaire et secondaire. Revue universitaire. 1909;18(1):340-354.
- Chomsky N. Lectures on government and binding. Dordrecht: Foris; 1981.

- Creary L, Gawron JM, Nerbonne J. Reference to Locations. 27th Annual Meeting of the Association for Computational Linguistics. 1989. p. 42-50.
- Delhay C, Pellat C. D'une terminologie à l'autre: des compléments problématiques. *Le français aujourd'hui*. 2021;214:15-24.
- Elalouf A. De la nomenclature de 2010 à la terminologie grammaticale de 2020. Les compléments du verbe, entre la syntaxe et la sémantique. *Scolia*. 2022;36(36):59-83.
- Fernandes F. Dicionário de verbos e regimes. Rio de Janeiro: Editora Globo; 1963 [1940].
- Ferreira R. Peirce, Frege e Russell e o surgimento da predicação lógica contemporânea. *Kínesis*. 2016;8(17):115-135.
- Frege F. Begriffsschrift, eine der arithmetischen nachgebildete: formelsprache des reinen Denkens. In: Angelelli I, organizador. *Begriffsschrift und andere Aufsätze*. Zürich/New York/Hildesheim; 1993 [1879].
- Freire L. Verbos portugueses. Rio de Janeiro: Revista de Língua Portuguesa; 1925.
- Góis C. Sintaxe da regência. Rio de Janeiro: Livraria Globo; 1943.
- Guérios R. A nomenclatura gramatical brasileira definida e exemplificada. São Paulo: Saraiva; 1963.
- Ildefonse F. La naissance de la grammaire dans l'antiquité grecque. Paris: Vrin; 1997.
- Jackendoff R. Semantics and cognition. Cambridge: The MIT Press; 1983.
- Kury AG. Novas lições de análise sintática. São Paulo: Ática; 1985.
- Lalande A. Vocabulaire technique et critique de la philosophie. Paris: Presses Universitaires de France; 1988 [1926].
- Lambert F. Le terme et la notion de diathesis chez Apollonius Dyscole. In: Collart J, editor. *Varron, grammaire antique, stylistique latine*. Paris: Belles Lettres; 1978. p. 1245-1252. (Études, t. 14).
- Lavency M. VSVS Grammaire latine. Paris-Gembloix: Duculot; 1985.
- Liddel H, Scott R, Jones H. A Greek-English lexicon. Oxford: Oxford University Press; 1996 [1943].
- Luft C. Dicionário prático de regência verbal. Ática: São Paulo; 1987.
- Martins C, et al., organizadores. Os programas de português dos ensinos básico e secundário. *Actas das III Jornadas Científico-Pedagógicas de Português*. Coimbra: Universidade de Coimbra; 2008.
- Ministério da Educação. Terminologia linguística para os ensinos básico e secundário. [CD-ROM]. Lisboa; 2002.
- Ministério da Educação. Terminologia linguística para os ensinos básico e secundário (TLEBS): Dicionário terminológico para consulta on line [internet]. Disponível em: <http://tlebs.dgdc.mme.edu.pt/>.
- Noël F-J, Chapsal C-L. Nouvelle grammaire française. Paris: Hachette BNF; 2022 [1836].
- Prisciano. Institutionum grammacarum libri XVII & XVIII. In: *Grammaire*, l. XVII – syntax, 1. Le Groupe Ars Grammatica, traduction. Paris: Vrin; 2010.
- Saraiva F. Novíssimo dicionário latino português. Rio de Janeiro: Garnier; 1927.
- Sechehaye A. Essai sur la structure logique de la phrase. Paris: Champion; 1926.
- Soares Barbosa J. Grammatica philosophica da lingua portugueza. Lisboa: Academia Real das Ciências; 1922 [1871].
- Tôrres A. Verbal. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura; 1963.
- Welker H. Gramática alemã. Brasília: Editora da UNB; 1992.